

PREFEITURA DE
**MARECHAL
DEODORO**

Gabinete do Prefeito

Marechal Deodoro/AL, 23 de julho de 2025.

Lido em 13/08/25

Mensagem de Lei nº 31/2025

A Sua Excelência, o Senhor

Vereador YURI CORTEZ DE MENEZES

Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro

NESTA

Senhor Presidente,

Vimos, por meio desta, apresentar a Vossa Excelência, bem como aos seus eminentes pares, **para apreciação e votação**, o **Projeto de Lei nº 31/2025**, que “Dispõe sobre revogação de dispositivo da Lei Municipal nº 1.519, de 04 de setembro de 2023, que dispõe sobre repasse de recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar na Emenda Constitucional 127/2022”.

O presente prospecto traz a necessidade de adequar a referida Lei ao regulamentado pela Portaria GM/MS 1.135/2023, onde a Confederação Nacional de Municípios (CNM), orienta os gestores municipais quanto à incidência de impostos e contribuições sobre a complementação ao piso da enfermagem.

O referido auxílio, embora advindo da União, não sofre qualquer condição especial na regra de impostos e contribuições incidentes sobre a folha de pagamento ou remuneração paga aos servidores contemplados. Com efeito, em observância da universalidade contributiva, princípio estabelecido no âmbito da seguridade social, todos os participantes devem contribuir para o financiamento do sistema, seja através de impostos ou contribuições específicas, considerando que as verbas de complementação ao piso salarial vão compor a base de cálculo de imposto sobre a renda e da contribuição previdenciária, sendo, portanto, de todo devidas e legais as retenções realizadas pelo ente.

Dessa maneira, o Projeto ora encaminhado visa ao atendimento do interesse público, uma vez que garante as retenções obrigatórias pelo município, ao tempo que resguarda direito aos interessados da categoria, notadamente seus efeitos previdenciários.

Assim, certos da vossa compreensão e desde já gratos por vossa atenção, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa egrégia Casa Legislativa manifestação de estima e real apreço.

Atenciosamente,


André Luiz Barros da Silva

Prefeito

Gabinete do Prefeito

Câmara Mun. de Mal. Deodoro-AL
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 20/08/25

Projeto de Lei nº 31, de 23 de julho de 2025

Presidente

Câmara Mun. de Mal. Deodoro-AL
OBJETO DE LEI Nº 31/2025
13.08.25

Presidente

Dispõe sobre revogação de dispositivo da Lei Municipal nº 1.519, de 04 de setembro de 2023, que dispõe sobre repasse de recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar na Emenda Constitucional 127/2022.

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

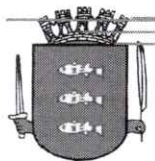
Art. 1º. Fica revogado o artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.519, de 04 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 23 de julho de 2025.


André Luiz Barros da Silva

Prefeito



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Projeto de Lei nº 31, de 23 de julho de 2025

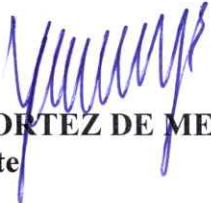
Dispõe sobre revogação de dispositivo da Lei Municipal nº 1.519, de 04 de setembro de 2.023, que dispõe sobre repasse de recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar na Emenda Constitucional 127/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, faz saber que a mesma Câmara aprovou e o Prefeito sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.519, de 04 de setembro de 2.023.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro – AL, 30 de agosto de 2025.


YURI CORTEZ DE MENEZES
Presidente


THIAGO HENRIQUE GONDIN TORRES
1º Secretário